



ATA DA FUNDAÇÃO

ATA DA INSTALAÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR MISTA DA ADVOCACIA

Aos dias do mês de março de 2023, na Liderança do Partido REPUBLICANOS na Câmara dos Deputados, às horas, deu-se início à reunião da criação DA FRENTE PARLAMENTAR MISTA DA ADVOCACIA. Reuniram-se os integrantes com o objetivo de instalar e eleger os membros da Mesa Diretora. O Senhor Deputado Lafayette de Andrada foi designado para presidir os trabalhos, sendo posteriormente eleito coordenador da Frente Parlamentar, ficando os demais membros a serem definidos a posteriori. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, cuja ata foi aprovada e lavrada por mim, Coordenador da FRENTE PARLAMENTAR MISTA DA ADVOCACIA, Deputado Federal Lafayette de Andrada.



DEPUTADO LAFAYETTE DE ANDRADA
REPUBLICANOS - MG



FRENTE PARLAMENTAR MISTA DA ADVOCACIA

Art. 1º A FRENTE PARLAMENTAR MISTA DA ADVOCACIA é uma entidade associativa, constituída por representantes de todas as correntes de opinião política no Congresso Nacional e tem como objetivo apoiar a Advocacia no país, suas reivindicações, suas prerrogativas e seu importante trabalho exercido em todo território nacional.

Parágrafo único – A FRENTE PARLAMENTAR MISTA DA ADVOCACIA, que tem sede no Distrito Federal, é instituída sem fins lucrativos e com tempo indeterminado de duração.

Art. 2º São finalidades da FRENTE PARLAMENTAR MISTA DA ADVOCACIA:

- I – Acompanhar e apoiar a atuação dos Advogados em todo país, bem como as políticas oficiais voltadas para a categoria;
- II – Promover debates, seminários e outros eventos relacionados com a atuação e as reivindicações temáticas no Congresso Nacional; e
- III – Procurar, de modo contínuo, o aperfeiçoamento da legislação relacionada com a carreira e as atribuições dos advogados, influindo no processo legislativo a partir das comissões temáticas no Congresso Nacional.

Art. 3º Integram a FRENTE PARLAMENTAR MISTA DA ADVOCACIA:

- I – como membros fundadores, os Parlamentares que subscreverem o termo de Adesão no prazo de até noventa dias;
- II – como membros efetivos, os Parlamentares que subscreverem o termo de Adesão em data posterior à fixada na alínea anterior.

Parágrafo único - A FRENTE PARLAMENTAR MISTA DA ADVOCACIA poderá conceder títulos honoríficos, aprovados em assembleia, a parlamentares, autoridades e pessoas da sociedade em geral que se destacarem nas análises e na prática de políticas em defesa da Advocacia.

Art. 4º O órgão de direção da FRENTE PARLAMENTAR MISTA DA ADVOCACIA é a Assembleia Geral, integrada pelos fundadores efetivos, todos com direitos iguais de palavra, voto e mandato diretivo, desde que eleitos para os diversos cargos.

Art. 5º São atribuições da FRENTE PARLAMENTAR MISTA DA ADVOCACIA:



- I – Criar comissões, atribuir funções específicas a seus membros, nomear integrantes de missões externas e requisitar apoio logístico e de pessoal a mesa da Câmara dos Deputados;
- II – Manter diálogo com a Mesa Diretora e com as Lideranças Partidárias do Congresso Nacional, visando o acompanhamento de todo o processo legislativo que se referir à Advocacia, realizando o mesmo empenho junto aos demais Poderes;
- III – Praticar todos os atos administrativos inerentes ao funcionamento da FRENTE PARLAMENTAR MISTA DA ADVOCACIA; e
- IV – Exercer toda e qualquer prerrogativa e tomar decisões necessárias ao cumprimento das finalidades da FRENTE PARLAMENTAR MISTA DA ADVOCACIA, observando os limites impostos pelo presente Estatuto.

Art. 6º O presente Estatuto entra em vigor nesta data, aprovado pela Assembleia Geral de Constituição da FRENTE PARLAMENTAR MISTA DA ADVOCACIA.



DEPUTADO LAFAYETTE DE ANDRADE
REPUBLICANOS - MG